

PARECER  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/2025  
MENSAGEM DE PROJETO DE RESOLUÇÕES Nº 028/2025

De autoria do Poder legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"**

#### I - RELATÓRIO

O Poder legislativo Municipal Tem A Finalidade autorizar a concessão de suprimento de fundo no âmbito da câmara municipal de buritis RO, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Resolução Nº 028/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **13 de agosto 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução Nº 028/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Juliana Cibelly dos Santos  
Vereadora Presidente

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Relator

  
Ueder Rodrigues Ferreira  
Vereador Ad.hoc

PARECER  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI Nº 028/2025  
MENSAGEM DE LEI Nº 028/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe **"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO APLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS /RO"**.

#### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal tem a finalidade autorizar a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Buritis /RO, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência na gestão de recursos públicos.

#### II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – VOTO DO RELATOR

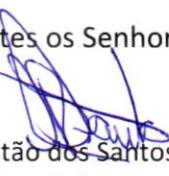
Em face do exposto, o **Projeto de Resolução Nº 028/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

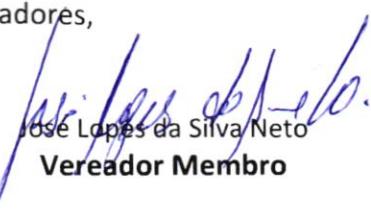
#### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **21 de Agosto de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução Nº 028/2025**.

  
Gilberto Aparício  
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Relator

  
José Lopes da Silva Neto  
Vereador Membro